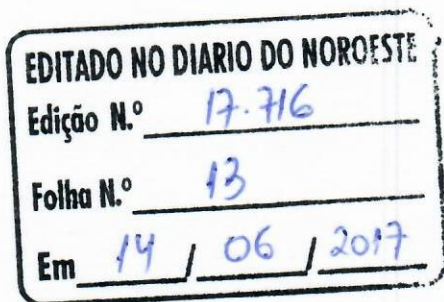




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

LEI MUNICIPAL Nº 1.189/2017



SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.165/2016, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.040/2013 do PPA 2014 a 2017, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.149/2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EVANDRO MARCELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais) na seguinte dotação:

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL

08004:- DIVISÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL

08004: 08.224.0047.2097 – Gestão das Ativ. da Secretaria de Bem Estar Social

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

332093:- Indenizações e Restituições (Ficha 438).....R\$ 12.500,00

TOTALR\$ 12.500,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 12.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL

08004:- DIVISÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL

08004: 08.224.0047.2097 – Gestão das Ativ. da Secretaria de Bem Estar Social

339036:- Outros Serviços de Terceiros – P. Física (Ficha 442).....R\$ 10.000,00

449052:- Equipamentos e Material Permanente – (Ficha 444).....R\$ 2.500,00

TOTALR\$ 12.500,00

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃOR\$ 12.500,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º parágrafo § 1º da Lei nº 1040/2013, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1040/2013 com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1149/2016 com vigência para o exercício de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (13/06/2017).

EVANDRO MARCELO DA SILVA
Prefeito Municipal